

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014

### 1. DA MODALIDADE

**1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 2. DO OBJETO

**2.1 AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS E APLICAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DO SEBRAE/RS** para atender às necessidades administrativas do SEBRAE/RS, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**3.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

- 3.1.1** Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul
- 3.1.2** Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>
- 3.1.3** Início do acolhimento das propostas: **13 de novembro de 2014 às 10 horas;**
- 3.1.4** Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **24 de novembro de 2014 às 10 horas;**
- 3.1.5** Classificação e Desclassificação de Proposta e Início da sessão de disputa de preço: **24 de novembro de 2014 às 14 horas.**

**3.2** A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

**3.3** Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.4** Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

**3.5** O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

**4.2** Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema Sebrae;
- e) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos da legislação pertinente.

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do

Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**7.1** A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante digitação de sua senha privativa e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste edital.

**7.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

**7.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**7.4** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

**7.5** No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6** Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.8** Será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 123/06.

**7.9** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS

**8.1** Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

**8.2** As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**8.3** A pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes da fase do início da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

**8.4** O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração de sua proposta, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja, a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

**8.5** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**8.6** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**8.7** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**8.8** Por iniciativa da pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9** Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**8.10** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.11** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

**8.12** Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

**8.13** Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 11.

**8.14** Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

**8.15** A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.16** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.17** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.18** Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 horas pelo Fax: 51 3216-5133 ou pelo e-mail [renatabt@sebrae-rs.com.br](mailto:renatabt@sebrae-rs.com.br) os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance.

**8.19** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.20** Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**8.21** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL

**9.1** A proposta de preço deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico com base no **PREÇO TOTAL DO LOTE 01**, no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

**9.2** **A proposta comercial formalizada deverá ser apresentada no final do certame licitatório apenas pela empresa vencedora**, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

**9.3** As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**9.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**9.5** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

**9.6** A empresa vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da AF para instalar, implementar e configurar a ferramenta.

**9.7** O período de Garantia de atualização das Licenças pelo fabricante deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

**9.8** O valor proposto não sofrerá reajustamentos. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

**9.9** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.10** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

**9.11** Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**9.12** A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

**9.13** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

**9.14** Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

**9.15** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada com **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

**10.1** O Julgamento da Proposta de Preço obedecerá o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE 01**, e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

**10.2** Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

- a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante poderá ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;
- b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, DECLARADO VENCEDOR, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, **as originais dos documentos de habilitação** ou

fotocópia autenticada por tabelião, conforme itens abaixo, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

**SEBRAE/RS – PREGÃO 044/2014**  
**Gerência de Administração, Logística e Suprimento**  
**Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro**  
**Porto Alegre/RS**  
**CEP: 90010-190 – Aos cuidados de Renata Brito Thiesen Camara**

## **11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.2.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

11.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

11.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

11.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

## **11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.3.1 **Carta do fabricante ou informação no site oficial deste que a empresa licitante é sua revenda autorizada;**

11.3.2 **Comprovação, através de certificado emitido pelo fabricante**, de possuir, no mínimo, 1 (um) profissional técnico certificado na solução referente ao objeto a ser contratado;

11.3.3 **Comprovação, através de certificado emitido pela Microsoft**, de possuir as Competências Técnicas **Microsoft Identity and Access e Management and Virtualization;**

11.3.4 **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante:** declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando já ter fornecido solução compatível com o objeto licitado.

11.3.5 **Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos**, conforme modelo do Anexo III do Edital;

**11.3.6 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, conforme modelo do Anexo IV do Edital;

**11.3.7 Declaração de que atende a Legislação Ambiental**, conforme modelo do Anexo V do Edital;

#### **11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.4.1 Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

#### **11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

**11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da Licitante;

**11.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

**11.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

**11.5.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS)**, com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**11.5.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**11.6 Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.**

**11.7** As empresas que se declararam no sistema como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

**11.7.1** O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;

- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
- c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior, assinado pelo contador;

**11.8** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**11.9 INABILITAÇÃO:** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da Licitante.

## 12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**12.1** Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

### **12.2 Será julgado inabilitado:**

- a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;
- b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

**12.3** Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

**12.4** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12.5** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que seja apresentado todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

12.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

**12.6** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

**12.7** Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

### 13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**13.1** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail [renatabt@sebrae-rs.com.br](mailto:renatabt@sebrae-rs.com.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

**13.2** Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

**13.3** Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, no site do SEBRAE/RS e no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**13.4** Os Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item 13.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1** Caberá peça de impugnação do presente Edital, nos termos do item 14.6, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

**14.2** As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**14.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações fora do prazo.

**14.4** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.5** No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (dez) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

**14.6** Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolizada na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da Pregoeira Renata Brito Thiesen Camara. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

**14.7** Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**14.8** A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 14.5, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**14.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10** Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

**14.11** Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**15.1** Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que adjudicará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A adjudicação e homologação dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

**15.2** O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**15.3** A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na sequência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

## 16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

**16.1** A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação através de uma AF na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

**16.2** Concluída a homologação, o prazo para emissão da AF será de até 10 (dez) dias.

**16.3** O prazo para instalação, implementação e configuração da ferramenta será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da AF.

**16.4** O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do instrumento contratual, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

**16.5** Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato/AF, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

**16.6** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1** O pagamento será em uma única parcela, após a efetiva instalação, implementação e configuração da ferramenta e aprovação/aceite da área técnica, mediante apresentação da nota fiscal/fatura na sede do SEBRAE/RS no setor **PROTOCOLO GERAL**.

**17.2** O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a apresentação dos seguintes documentos: INSS, FGTS e Receita Federal.

**17.3** Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, se for o caso, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e na AF de prestação de serviços.

**17.4** Os pagamentos sofrerão as retenções de tributos, impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

**17.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.6** Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

**18.2** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**18.3** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

**18.4** Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da AF.

**18.5** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

**18.6** As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

**18.7** A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

**18.8** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**18.9** Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

**18.10** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**18.11** As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

## 19. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

## 20. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

**20.1** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

**21.1** A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigatoriedades legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

**21.2** A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

**22.2** A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O

presente Edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

**22.3** É facultado à pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.4** O SEBRAE/RS poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

**22.5** Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, se for o caso.

**22.6** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante toda a prestação do serviço as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**22.7** A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

**22.8** Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

**22.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.10** Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimento – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail [renatabt@sebrae-rs.com.br](mailto:renatabt@sebrae-rs.com.br), com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

**22.11** As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br> a todos os interessados.

**22.12** Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

## 23. DOS CASOS OMISSOS

**23.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica, quando necessário, serão esclarecidos à todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

## 24. DOS ANEXOS

**24.1** Fazem parte integrante do presente edital, como **ANEXOS**:

24.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

24.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

24.1.3 ANEXO III – Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

24.1.4 ANEXO IV – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

24.1.5 ANEXO V – Declaração de que atende a Legislação Ambiental;

Porto Alegre, 12 de novembro de 2014.

ASSINADO ORIGINAL

**Renata Brito Thiesen Camara**  
**Gerência de Administração, Logística e Suprimento**  
**SEBRAE/RS**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### Aquisição de Solução de Virtualização de Desktops e Aplicações

#### 1. Identificação do Problema

- 1.1. Acesso remoto as aplicações do Sebrae/RS através dos dispositivos móveis. A tecnologia utilizada atualmente (Terminal Service) por meio do aplicativo 2XClient não está atendendo as necessidades estratégicas do Sebrae/RS devido a lentidão no acesso e as diversas etapas para abrir as aplicações.

#### 2. Objeto

- 2.1. Aquisição de solução de virtualização de desktops e aplicações para utilização nas estações e dispositivos móveis do Sebrae/RS, incluindo o serviço de instalação, implementação e configuração da solução no ambiente do Sebrae/RS.
- 2.1.1. As licenças serão de uso permanente, compreendendo instalação assistida, transferência de conhecimento e garantia de atualização de 36 (trinta e seis) meses.

#### 3. Justificativa

- 3.1. Propiciar o acesso as aplicações internas do Sebrae/RS por meio de dispositivos móveis de uma rede externa.

#### 4. Quantidade

Item	Descrição	Quantidade
1	Licença perpétua por cliente (usuário ou dispositivo), com garantia de atualização do fabricante de 36 meses	40
2	Licença de Gateway de acesso à solução, do mesmo fabricante, com garantia de atualização do fabricante de 36 meses	1
3	Serviços técnicos de instalação e configuração	1

#### 5. Licenciamento

- 5.1. O licenciamento será feito por quantitativo de usuários ou dispositivos nomeados que terão acesso à solução a critério do Sebrae/RS;
- 5.2. De forma a permitir o acesso de aplicações e desktops virtuais em dispositivos móveis, foi considerado o fornecimento de solução de Servidor ou Gateway de acesso remoto SSL para garantir o acesso externo a este ambiente; o licenciamento da solução de Gateway deve ser fornecido pelo mesmo fabricante e fazer parte da solução;
- 5.3. A empresa poderá migrar as licenças entre servidores de diferentes modelos ou fabricantes, conforme necessidade, sem custo adicional, limitada pelo quantitativo de licenças adquiridas;

- 5.4. Todos os produtos serão adquiridos sob a forma de licenciamento perpétuo, para atendimento, por prazo indeterminado, de uma quantidade definida de usuários ou dispositivos. Portanto, qualquer alteração futura na forma de licenciamento/comercialização por parte da CONTRATADA, que vier a afetar a relação de quantidade de licenças adquiridas x quantidade definida de processadores, poderá ou não ser aceita, a critério da empresa, desde que comprovada a sua vantagem, independente de quando vier a ocorrer, não estando vinculada a vigência contratual ou ao prazo de garantia dos produtos fornecidos;
- 5.5. As licenças dos softwares de virtualização de servidores necessárias para que a solução de virtualização de desktop e aplicativos seja instalada, deverão em sua totalidade, ser fornecidas em conjunto com as licenças do software de virtualização de desktop e aplicativos sem custo adicional;
- 5.6. Os softwares de virtualização de servidores deverão ser entregues com as respectivas licenças de suas consoles de gerenciamento;
- 5.7. O software de gateway de acesso deverá ser entregue com as licenças que compõe a solução.

## 6. Especificações Técnicas do Software de Virtualização de Desktops e Aplicativos para Acesso Remoto/3G

- 6.1. Recursos para Administração e Gerenciamento:
  - 6.1.1. Possibilidade de criação sites de desktops virtuais e aplicativos, com distribuição de diferentes grupos de desktop e aplicativos;
  - 6.1.2. Deverá possuir servidores dedicados para receber as solicitações dos usuários e associar um Desktop Virtual ao usuário;
  - 6.1.3. Deverá permitir a instalação da console de gerenciamento em servidores Windows 2008 R2 e/ou Windows 2012 Server;
  - 6.1.4. Permitir que o administrador, por meio de console de administração, tenha acesso a todos os servidores ou grupos de desktops virtuais;
  - 6.1.5. Suporte a Microsoft SQL como base de dados para armazenamento de informações do ambiente de desktops virtuais e aplicações;
  - 6.1.6. Permitir que o administrador possua console de administração dedicada para gerenciamento dos desktops virtuais, gerenciamento das imagens de Sistema Operacional (provisionamento de desktops e servidores de aplicação), gerenciamento do uso das licenças e gerenciamento dos aplicativos a serem entregues;
  - 6.1.7. Permitir que a console de gerenciamento possa rodar remotamente por meio da sua instalação local nas máquinas administrativas ou por interface Web via Browser;
  - 6.1.8. Permitir que os usuários possam utilizar recursos como microfone, webcam, tamanho de janela, resolução, e acesso a dispositivos de disco locais e removíveis que estejam disponíveis no ponto de acesso dentro do ambiente virtualizado;
  - 6.1.9. Permitir a aplicação de políticas baseadas no grupo de desktops virtuais, nome do usuário, grupo de usuário, entre outros;
  - 6.1.10. Permitir a administração das aplicações e desktops virtuais com segmentação dos níveis de acesso administrativos em vários grupos: Administração completa; acesso administrativo para helpdesk; administrador dos hosts; administrador de imagens para provisionamento (catálogo) e acesso somente de leitura;

- 6.1.11. Deverá possuir a capacidade para virtualizar desktops utilizando as 3 (três) principais plataformas de virtualização de servidores da VMWare vSphere, Microsoft Hyper-V/VMM e Citrix Xanserver), permitindo a troca futura da plataforma de virtualização de servidores sem perda de investimento da solução de Virtualização de Desktops e Aplicativos por parte do Sebrae/RS;
- 6.1.12. Permitir que os administradores possam efetuar o desligamento e reiniciar os desktops virtuais remotamente através da console web e ou da ferramenta de gerenciamento;
- 6.1.13. Gerenciamento centralizado das licenças da solução fornecida;
- 6.1.14. Suporte nativo a Microsoft Active Directory, de forma a garantir que o administrador possa associar usuários e grupos a desktops virtuais;
- 6.1.15. Atualização automática de clientes nas estações de trabalho;
- 6.1.16. Recurso que permita aos usuários retornar ao desktop virtual ou aplicativo previamente desconectado, porém ainda ativo, no caso de quedas de link.

## 7. Infraestrutura de máquinas virtuais

- 7.1. As licenças dos softwares de virtualização de servidores onde serão instalados os desktops virtuais deverão fazer parte integrada da solução, sem custos adicionais;
- 7.2. A ferramenta de infraestrutura de virtualização de servidores deverá ser executada diretamente no hardware, sem a necessidade de instalação de Sistema Operacional adicional para instalação do software proposto;
- 7.3. A ferramenta de infraestrutura de virtualização de servidores deverá ser compatível com as tecnologias “x86\_64”, “EM64T” e “multi core”, como DualCore e QuadCore;
- 7.4. A ferramenta de infraestrutura de virtualização de servidores deverá ser compatível com Processadores Intel e/ou AMD 64 Bits com tecnologia de virtualização assistida por hardware (Intel® VT ou AMD-V™);
- 7.5. Não possuir limites de desktops virtuais por servidor físico, sendo este limite estabelecido pelo hardware e/ou consumo dos desktops virtuais;
- 7.6. Permitir a funcionalidade de migração do controle de um desktop virtual de uma máquina física para outra, conectados ao mesmo Storage, sem necessidade de parada ou impacto na performance;
- 7.7. Permitir conexão com NAS (Network Attached Storage) e SAN (Storage Area Network), através de FiberChannel e/ou iSCSI;
- 7.8. Permitir utilização das 3 (três) principais plataformas de virtualização de servidores como repositório de desktops virtuais: VMWare vSphere, Microsoft Hyper-V/VMM e Citrix Xenserver), permitindo a troca futura da plataforma de virtualização de servidores sem perda do investimento da solução de Virtualização de Desktops e Aplicativos por parte do SEBRAE.

## 8. Gerenciamento de Perfis

- 8.1. Possuir ferramenta integrada a solução para gerenciamento de perfis dos usuários dos desktops virtuais e aplicações;
- 8.2. A ferramenta de gerenciamento de perfis deverá fazer parte integrada da solução, sem custos adicionais.

## 9. Protocolo de Entrega de Aplicações e Desktops

- 9.1. A solução deverá utilizar protocolo de entrega de desktops e aplicações virtuais baseadas em protocolo TCP ou UDP;
- 9.2. O protocolo de entrega de desktops e aplicações virtuais deve permitir o descarregamento do tráfego de voz de desktops virtuais e o processamento do fluxo de voz localmente usando roteamento de voz avançado;
- 9.3. O protocolo de entrega de desktops e aplicações virtuais deve permitir a otimização de entrega sentindo e respondendo às condições da rede e do tráfego (adaptativo);
- 9.4. O protocolo de entrega de desktops e aplicações virtuais deve permitir a redução do consumo de largura de banda aplicando técnicas avançadas de compressão e desduplicação para imagens e dados comuns.

## 10. Entrega de Aplicações

- 10.1. A ferramenta de entrega de aplicativos deverá fazer parte integrada da solução, sem custos adicionais, exceto o licenciamento pertinente da Microsoft;
- 10.2. A solução deverá permitir a integração com o MS-APPV ou VMware ThinApp para a entrega de aplicações via streaming;
- 10.3. A ferramenta deve permitir a entrega direta de aplicações virtualizadas para dispositivos móveis IOS, Android, Windows Phone e Mac OS;
- 10.4. Permitir aos usuários selecionarem quais aplicações serão adicionadas ao seu perfil, modelo de auto-serviço, com a possibilidade do administrador criar fluxos de aprovação e controles automatizados;
- 10.5. Permitir a renderização automática de conteúdo de vídeo, flash na estação do usuário, de forma a reduzir o consumo de banda utilizada para uso em redes congestionadas ou de alta latência.

## 11. Controle Remoto

- 11.1. Possuir ferramenta integrada a solução para permitir acesso do helpdesk a tela do desktop virtual ou aplicação do usuário e assumir o controle do desktop para resolver problemas de forma mais rápida.

## 12. Monitoração do Ambiente Virtualizado

- 12.1. Possuir ferramenta integrada à solução permitindo aos administradores o monitoramento e troubleshooting do ambiente;
- 12.2. Permitir que o administrador possa monitorar o ambiente e ter informações para suporte por meio de uma interface Web;
- 12.3. A ferramenta de monitoramento integrada à solução deverá possuir visibilidade granular de informações sobre o ambiente em tempo real;
- 12.4. A ferramenta de monitoramento integrada à solução deverá possuir base de dados centralizada para armazenar dados históricos.

### 13. Recursos de Acesso e Interação do Usuário com Desktop Virtual

- 13.1. Suportar a utilização de estações do tipo “Thin Client” usando sistemas operacionais baseados em Linux e/ou Microsoft Windows Embedded;
- 13.2. Suportar a utilização de dispositivos Zero Client através do uso de equipamentos certificados pelo fabricante;
- 13.3. Suporte nativo a “clientes” Windows 7, Windows 8, Mac OS X e Linux;
- 13.4. Suporte nativo aos seguintes dispositivos tablets: iPad (IOS), Android e Microsoft Windows 8 RT;
- 13.5. Suporte nativo aos seguintes dispositivos smartphones: iPhone (IOS), Android e Windows Phone;
- 13.6. Por suporte nativo, entende-se que a solução deverá prover um “cliente” desenvolvido especificamente para aquela plataforma;
- 13.7. A ferramenta deverá ser capaz de facilitar a interação do usuário no acesso de aplicações e/ou desktops através de dispositivos touch e tablets otimizando as funcionalidades de pop-up do teclado, a rolagem da tela e o auto zoom;
- 13.8. Abertura de teclado automático nos dispositivos IOS, Android e Windows Phone, ou seja, permitir a visibilidade do teclado de modo automático sempre que houver a interação com um campo que necessite a entrada de informações de texto (digitação do teclado) dentro do ambiente (aplicações internas) da Contratante;
- 13.9. Permitir o acesso aos desktops virtuais ou aplicativos por meio de conexões de baixa velocidade ou alta latência;
- 13.10. Suportar a detecção do sistema operacional do cliente e informar ao usuário qual o tipo apropriado de cliente que deverá ser instalado;
- 13.11. Permitir que a interface de acesso Web seja customizada e adaptada para os padrões e necessidades da organização;
- 13.12. Permitir que o usuário possa continuar o seu trabalho, exatamente no ponto onde parou, caso ele precise mudar de estação de trabalho ou abrir a sessão em um outro tipo de equipamento. Essa característica deverá fechar a sessão do usuário aberta no dispositivo inicial e abri-la no novo dispositivo, permitindo que a aplicação “siga” o usuário;
- 13.13. Suportar interação de voz e áudio bidirecional com o uso de microfones;
- 13.14. Possibilitar streaming de vídeo, flash e aceleração de imagens usando o protocolo nativo da solução;
- 13.15. Permitir que, por meio da interface de acesso Web ou pelo cliente nativo, o usuário possa reconectar em seu ambiente de trabalho, restaurando todos os desktops virtuais que estiverem abertos;
- 13.16. Mapeamento automático de drives, portas paralelas, portas seriais e USB locais;
- 13.17. Deverá permitir a apresentação da imagem do desktop virtual em múltiplos monitores simultaneamente;
- 13.18. Possibilidade de desconectar de uma estação e reconectar a partir de outra estação, mantendo o desktop virtual ou aplicativo aberto;
- 13.19. Suporte a “smartcards” com usuários móveis, de tal forma que o logon e logoff de um desktop virtual seja feito automaticamente com a inserção e retirada desse dispositivo de estações de trabalho ou terminais dotados com essa funcionalidade;
- 13.20. Sistema de aceleração de browser de Internet, permitindo a entrega de imagens em background, desenho progressivo de imagens, resposta na rolagem de páginas Web, recompressão de imagens JPEG;

- 13.21. Permitir a criação e atualização de imagens de desktops virtuais no datacenter que podem ser entregues como uma máquina virtual para a execução no lado do cliente (PC / laptop / notebook). Essa solução deve permitir a execução simultânea de várias máquinas virtuais locais, assim como permitir o trabalho off-line dos clientes em caso de falha do link de comunicação de dados entre o cliente e a infraestrutura de desktops virtuais. A ferramenta deve prover ainda a sincronização automática das informações atualizadas localmente durante o período de desconexão;
- 13.22. Permitir o redirecionamento das pastas Meus Documentos e Desktop (My Documents e Desktop) para uma área de armazenamento seguro no datacenter ao invés do armazenamento local;
- 13.23. Para o ambiente do Sebrae/RS deverá ser disponibilizado (publicado), no máximo, 20 aplicações sendo priorizado as seguintes:
- 13.23.1. Intranet Corporativa através do navegador Internet Explorer;
  - 13.23.2. Mapeamento das pastas (Publico e Restrito) de acordo com o perfil de login de cada usuário;
  - 13.23.3. Ferramentas do Pacote Office (Word, Excel e PowerPoint);
  - 13.23.4. Ferramenta de Processos (ECM) através do navegador Google Chrome;
  - 13.23.5. Webmail Corporativo através do navegador Internet Explorer;
  - 13.23.6. Portal RM através no navegador Google Chrome.

#### 14. Recursos de Impressão

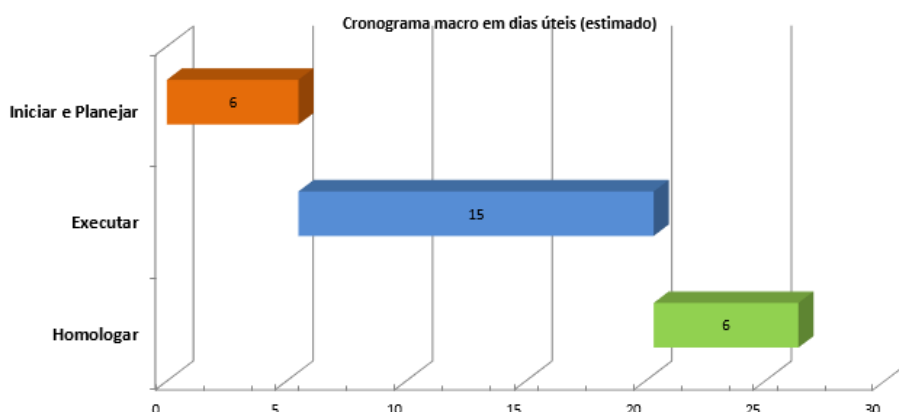
- 14.1. Deverá permitir detecção e criação automática de impressoras para os usuários e disponibilização de driver universal de impressão, de forma a não exigir a instalação de drivers específicos para cada tipo de impressora local no cliente;
- 14.2. Deverá permitir o gerenciamento centralizado de impressão;
- 14.3. Recurso de driver universal de impressão com suporte a cores e resolução de 600 dpi, sem a necessidade de instalar drivers específicos para cada impressora utilizada;
- 14.4. Instalação automática de Drivers a partir do Windows in-box driver package sem a necessidade de instalação manual de pacotes de Drivers, mantendo o nome original e a condição de padrão na(s) impressora(s) instalada(s) na estação de trabalho do usuário;
- 14.5. Permite a configuração de conexões diretas em print servers em redes LAN, prevenindo conexões remotas que podem congestionar links de comunicação;
- 14.6. Permitir configurar retenção de propriedades de impressão de forma a preservar customizações realizadas por usuários ou grupo de usuários;
- 14.7. Permitir configurar limite de banda utilizada durante processos de impressão de forma a reduzir o consumo de banda utilizada para uso em redes congestionadas ou de alta latência;
- 14.8. Ter opção de uso de Universal Print driver com compatibilidade com protocolos EMF, XPS, PCL5c, PCL4 e PS, podendo ser configurado para ser usado somente quando o driver nativo não estiver disponível;
- 14.9. Ter opção de ativação de Universal Print server para armazenamento de drivers e compressão de tráfego de impressão, podendo ser configurado um fallback para Print servers tradicionais.

## 15. Recursos de Segurança

- 15.1. Permitir a configuração de autenticação de 2 fatores, por exemplo, usando smartcards e tokens;
- 15.2. Permitir selecionar nível de criptografia do protocolo de comunicação;
- 15.3. Permitir ou proibir conexões websocket com white list de servidores de origem;
- 15.4. Permitir o acesso externo aos desktops e aplicações virtualizadas através de um portal disponibilizado via Web, com autenticação segura e acesso via SSL ou TLS, sem necessidade de abrir portas específicas no “firewall”;
- 15.5. Suportar criptografia de 128 bits ou superior Simétrica entre cliente e desktop virtual;
- 15.6. Permitir a restrição de acesso aos dispositivos, dependendo da política adotada;
- 15.7. Permite habilitar ou desabilitar o clipboard entre desktop virtual e estação de trabalho do usuário.

## 16. Serviços

- 16.1. O foco dos serviços técnicos contratados é implantar a solução para entrega de aplicativos em dispositivos móveis e desktops dentro e fora da organização;
- 16.2. Cronograma: **O prazo para a instalação, implementação e configuração da ferramenta deverá ser de até 30 dias corridos, conforme abaixo:**



- 16.3. Planejamento:
  - 16.3.1. Criação do Plano de Projeto;
  - 16.3.2. Desenho de solução, definição de topologia;
  - 16.3.3. Levantamento do ambiente atual em produção;
  - 16.3.4. Levantamento técnico dos links, máquinas físicas e virtuais;
  - 16.3.5. Documento de Requisitos Funcionais;
  - 16.3.6. Documento de Riscos do Projeto.
- 16.4. Execução:
  - 16.4.1. Planejamento;
  - 16.4.2. Instalação e configuração de todas as ferramentas que compõem a solução;
  - 16.4.3. Preparação de servidor para publicação de aplicativos;
  - 16.4.4. Laboratório de Homologação Pilotos - testes de usabilidade;
  - 16.4.5. Deploy do Piloto até 5 usuários;

- 16.4.6. Homologação, validação e ajustes do ambiente Piloto;
- 16.4.7. Acompanhamento Rollout;
- 16.4.8. Repasse de conhecimento.
- 16.5. Encerramento:
  - 16.5.1. Documentação do ambiente entregue;
  - 16.5.2. Reunião de aceite.

## 17. Restrições e Premissas Técnicas do Projeto

- 17.1. A Contratante será responsável por realizar a instalação Sistema Operacional em ambiente físico ou virtual previamente definido na etapa de planejamento, assim como a liberação da imagem (servidor) configurada no domínio local;
- 17.2. O servidor de SQL Server estará pronto e disponível na versão 2005 ou 2008 para a instalação do produto;
- 17.3. Todos os aplicativos e impressoras estão instalados e funcionando (homologados) em um Windows Server 2008, ou posterior. Esta tarefa é de responsabilidade da Contratante, sendo um item obrigatório para o início do projeto;
- 17.4. A ferramenta exige certificado SSL, sendo que para uso de tablets e smartphones sua aquisição é obrigatória e de responsabilidade da Contratante.

## 18. Pagamento

- 18.1. A Contratante pagará parcela única a Contratada o valor referente ao serviço descrito no objeto deste Termo de Referência;
- 18.2. O pagamento será efetuado pelo Sebrae/RS à Contratada em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:
  - 18.2.1. Condição de Pagamento: fica estabelecido que o valor devido será pago pelo Contratante, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF e mediante a aprovação do Gestor do Contrato;
  - 18.2.2. Condição de Faturamento: A Nota fiscal deverá ser entregue sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços na Sede do Sebrae/RS em Porto Alegre, setor Protocolo Geral;
  - 18.2.3. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.
- 18.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 18.4. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita a devida compensação / glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 18.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

## 19. Obrigações da Contratada

- 19.1. Disponibilizar equipe adequada à realização do escopo aqui proposto;
- 19.2. Solicitar ao cliente a documentação necessária à realização de suas atividades;

- 19.3. Dar ciência ao cliente de fatos que venham a interferir no cumprimento de prazos e na realização das atividades deste escopo;
- 19.4. Repassar ao cliente as horas trabalhadas no projeto em periodicidade a ser firmado entre as partes;
- 19.5. Efetuar todos os esforços para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 19.6. Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços;
- 19.7. Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência;
- 19.8. Notificar o Sebrae/RS, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
- 19.9. Zelar, durante a prestação dos serviços, pelas propriedades e instalações do Sebrae/RS, contra danos que venham porventura causar pela sua má utilização, assumindo os ônus deles decorrentes;
- 19.10. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 19.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sebrae/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Sebrae/RS;
- 19.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sebrae/RS, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, a legislação prescrever;
- 19.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para ao Sebrae/RS, desde que de responsabilidade da Contratada;
- 19.14. Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização do Sebrae/RS;
- 19.15. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- 19.16. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 19.17. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 19.18. Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços de instalação;
- 19.19. Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço;
- 19.20. Responder perante o Sebrae/RS e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços;
- 19.21. Substituir os colaboradores utilizando-se de substitutos devidamente habilitados a prestarem serviços de atendimento, mesmo que o ocorrido seja decorrente de faltas, licenças médicas, férias, greves ou quaisquer outras paralisações de responsabilidades da Contratada ou de seus colaboradores;
- 19.22. Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 20. Responsabilidades da Equipe do Cliente

- 20.1. Definir os responsáveis internos pelo acompanhamento das atividades da equipe da Contratada, incluindo usuários chaves (validadores) e analistas de sistemas em tempos a serem definidos no planejamento do projeto;
- 20.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para o trabalho, incluindo recursos de hardware e software (compatíveis as especificações de cada produto envolvido) que sejam necessários para a implementação da solução;
- 20.3. Garantir a disponibilidade de profissionais para o esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e execução de atividades previamente definidas;
- 20.4. Efetuar todos os esforços para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 20.5. Disponibilizar logon de rede específico para a equipe da Contratada (nominado(s) para os consultor(es) em atuação), com o nível de acesso restrito para a(s) atividade(s), com auditoria e prazo de expiração não superior ao prazo do projeto. Ao final do projeto ou quando julgar conveniente, o cliente inativará o(s) respectivo(s) usuário(s);
- 20.6. Manter seus backups de ambiente atualizados e disponíveis para possível retorno a condição inicial, em caso de impossibilidade de continuar ou finalizar o projeto.

## 21. Atestado de Capacidade Técnica (Requisitos Técnicos)

- 21.1. A empresa licitante deve apresentar, na habilitação, os seguintes documentos técnicos:
  - 21.1.1. Carta do fabricante ou informação no site oficial deste que a empresa licitante é sua revenda autorizada;
  - 21.1.2. Comprovação, através de certificado emitido pelo fabricante, de possuir, no mínimo, 1 (um) profissional técnico certificado na solução referente ao objeto a ser contratado;
  - 21.1.3. Comprovação, através de certificado emitido pela Microsoft, de possuir as Competências Técnicas Microsoft Identity and Access e Management and Virtualization;
- 21.2. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando já ter fornecido solução compatível com o objeto licitado.

## 22. Considerações Gerais

- 22.1. A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, serviços, recursos ou equipamentos atualmente em operação, nem impedir ou interromper por períodos prolongados a rotina de trabalho dos funcionários do Sebrae/RS;
- 22.2. Se houver a necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada; esta interrupção deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto ao Sebrae/RS.

## 23. Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

23.1.O Técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência é o Lahôr Borques Vaz Filho.

## 24. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante

24.1.O setor demandante é a Gerência de Tecnologia da Informação sob a gerência do Roberto Woltmann;

24.2.O gestor do contrato será o Técnico Lahôr Borques Vaz Filho.

## ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXXX de 2014

### Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2014**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O prazo de instalação, implementação e configuração da ferramenta será de até 30 dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
3. O preço compreende todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, entrega, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
4. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 044/2014.
5. O valor obedecerá à tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do item (R\$)
01	Licença perpétua por cliente (usuário ou dispositivo), com garantia de atualização do fabricante de 36 meses	40		
02	Licença de Gateway de acesso à solução, do mesmo fabricante, com garantia de atualização do fabricante de 36 meses	1		
03	Serviços técnicos de instalação e configuração	1		
<b>Preço Total do Lote 1 – R\$.....</b>				

### Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 044/2014:**

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2014.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da Licitante

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA**  
**O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 044/2014**, que:

**Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 2014.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 044/2014**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução;
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante